



Acta n.º 13  
2010.07.07

**URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO E DE UM ANEXO:** - Presente o processo n.º 779/08, em que é requerente Pedro Manuel Pereira, residente em Cruzeiro – Vizela (S. Jorge), relativo ao licenciamento de alteração da implantação de um edifício e de um anexo, em Sequeiros – Vizela (S. Jorge).-----

A EP – Estradas de Portugal, SA, emitiu o seguinte parecer:-----

Em resposta ao Vosso pedido de parecer, vimos informar o seguinte:

1. As operações urbanísticas a executar à margem da EN 101-3 estão sujeitas às limitações impostas pela zona *non aedificandi* estabelecida no artigo 5.º, alínea c), do D.L. n.º 13/94, de 15 de Janeiro.
2. No caso concreto, o local onde se pretende levar a efeito aquela operação confronta com um troço da EN 101-3 cujos sinais de identificação de localidade determinaram a sua integração em zona de aglomerado populacional.
3. Por isso, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, alínea c), do DL 13/71 de 23 de Janeiro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 175/2006, de 28 de Agosto, fica excluída a aplicação daquelas limitações, sendo a operação viabilizada desde que salvaguardadas as normais condições de circulação e segurança rodoviárias, e após a obtenção do respectivo licenciamento/autorização camarário.

Assim, depois de analisado o processo, constata-se que a remodelação pretendida não altera as normais condições de circulação e segurança rodoviárias na estrada, pelo que a mesma é viável.

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CÂMARA MUNICIPAL  
**Felgueiras**  
PLANEAMENTO  
Divisão Administrativa

Acta n.º 13  
2010.07.07

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*

Vedações e serventias serão requeridas directamente pelo interessado a estes Serviços, nos termos da Portaria n.º 114/71, de 1 de Março."

O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, prestou em 01 de Junho de 2010 a seguinte informação:

"A pretensão não comporta inconveniente do ponto de vista urbanístico, sendo passível de deferimento."-----

----Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.06.18 e o parecer da EP - Estradas de Portugal, SA, acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento, nas condições do parecer emitido pela EP - Estradas de Portugal, SA .-----

----Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

----Os Senhores Vereadores Dr.ª Fátima Felgueiras e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: -----

"Não participamos na apreciação deste processo de licenciamento de obras particulares, por três ordens de razões:

1 - O Presidente entendeu delegar esta competência do executivo em si próprio, conforme a lei prevê e permite.

Em nome dos legítimos interesses dos munícipes, que defendemos incondicionalmente, aprovámos essa proposta, por considerarmos que traduz uma possibilidade de agilizar decisões que são óbvias, porque alicerçadas apenas, em informações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL  
**Felgueiras**  
PLANEAMENTO  
Divisão Administrativa

Acta n.º 13  
2010.07.07

2 - Não se vislumbra nenhum critério objectivo que justifique a demissão por parte do presidente desta responsabilidade, que é sua, por sua vontade.

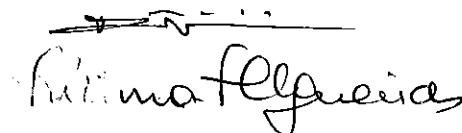
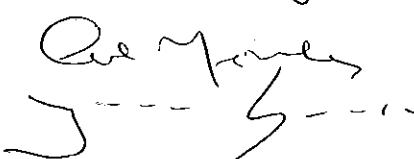
Esta decisão tem causado atrasos enormes nos despachos, que neste caso concreto, para além da natural morosidade resultante da apreciação técnica, significa que devia e podia ter ocorrido em 2 de Junho, e tal não aconteceu, porque o Senhor Presidente da Câmara não quis.

3 - Ao remeter para apreciação e decisão do executivo estes processos, e apenas estes, está a prejudicar os interessados fazendo arrastar licenciamentos injustificadamente." -----

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.

-----

-----

  
António Felgueiras  
  
Eduardo Bragança  
